



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	2
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	3
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público o cancelamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, MANUTENÇÃO E CONDUÇÃO, REMOÇÃO DE ÁRVORES, DESTOCA MECANIZADA E CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRITURADOR.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br

Cambira-PR, 01 de outubro de 2024

EVERSOM ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI
Pregoeiro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024 - RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do **Edital de Pregão Eletrônico nº012/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARTICIPANTE CREDENCIADO:

F G COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 17.234.948/0001-04, com sede a Rua Desembargador Clotário Portugal, nº1997, Apucarana – PR.

BENICIO PNEUS EIRELI, CNPJ 39.535.062/0001-33, com sede a Rua Zeze Moreira, nº505, Joinville – SC.

EMPRESA /VENCEDORA

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA
1.	54	UND	PNEU 175/65/14	245,00	13.230,00	F G COMERCIO DE PNEUS LTDA.
2.	40	UND	PNEU 205/60/15	289,00	11.560,00	F G COMERCIO DE PNEUS LTDA.
3.	24	UND	PNEU 205/75/16	389,00	9.336,00	F G COMERCIO DE PNEUS LTDA.
4.	12	UND	PNEU 245/70/16	510,00	6.120,00	BENICIO PNEUS EIRELI.
5.	54	UND	PNEU 225/65/16	435,00	23.490,00	F G COMERCIO DE PNEUS LTDA.
6.	16	UND	PNEU 185/65/14	260,00	4.160,00	F G COMERCIO DE PNEUS LTDA.
7.	12	UND	PNEU 215/65/16	374,00	4.488,00	F G COMERCIO DE PNEUS LTDA.
8.	12	UND	PNEU 215/75/17.5	595,00	7.140,00	F G COMERCIO DE PNEUS LTDA.
9.	12	UND	PNEU 195/65/15	278,00	3.336,00	F G COMERCIO DE PNEUS LTDA.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10.	12	UND	PNEU 175/75/14	250,00	3.000,00	F G COMERCIO DE PNEUS LTDA.
-----	----	-----	----------------	--------	----------	------------------------------------

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico as Empresas **F G COMERCIO DE PNEUS LTDA e BENICIO PNEUS EIRELI**, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira-PR, 01 de outubro de 2024.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. PREÂMBULO

1.1 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.513.856/0001-87, com sede à Rua Sergipe, nº 165, Bairro São José, Cambira / PR, neste ato representado pelo Secretário, Maurílio Junio de Carvalho, torna público que, fica aberto o Edital para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente Chamamento Público será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais disposições legais aplicáveis.

1.3. O Credenciamento se dará na forma Eletrônica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cambira, denominado Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

1.5. Para participar do credenciamento a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

1.6. O proponente pessoa jurídica responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 1.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.6.3. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

1.6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

1.6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.
- c) **O custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a cargo do proponente participante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme estabelecido no anexo I (Termo de Referência), deste edital.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no período diurno, de segunda a domingo, na Unidade de Saúde Anésio Miliati, de acordo com a necessidade da Instituição;

2.3. O regime de contratação será por Item.

2.4. Os credenciados deverão obedecer a escala programada pelo ente municipal.

3. PRAZOS

3.1. O envio dos documentos de habilitação dessa primeira fase deverá ocorrer por meio da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, impreterivelmente até a data de 20/10/2024, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital;

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

3.3. O presente credenciamento permanecerá aberto para credenciamento de interessados, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21, sendo efetivada as contratações a qualquer tempo de acordo com a necessidade desta Autarquia de Saúde.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de acordo com os serviços ora prestados, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

4. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os valores de referência deste Edital, estão de acordo com a Lei Municipal Nº2046/2022 de 11 de fevereiro de 2022.

4.2. O valor máximo estimado é de R\$453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

4.3. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.39.00.00 – 2494
13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.39.00.00 – 01303
13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.39.00.00 – 5494

5. DAS INSCRIÇÕES

2.6.1. Poderá a qualquer tempo desde a publicação do presente edital, ingressarem novos interessados, conforme previsão expressa contida do art.5º do Decreto Municipal n.º145/2024, permanecendo em aberto o presente edital durante sua vigência.

2.6.2. Ocorrerá a primeira divulgação de julgamento de habilitação a partir do dia 25/10/2024.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para apresentar toda a documentação e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do interessado se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.

7. DA PARTICIPAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

7.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade, regularidade profissional e jurídica, que satisfaçam as condições de habilitação e que aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.2.4. Fica vedada a participação de profissionais os quais tenham vínculo empregatício com a administração direta ou indireta desta municipalidade.

7.2.5. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, a comissão de credenciamento se reunirá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, para análise dos documentos, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

7.2.6. O Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

7.2.7. Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessado, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** proporcionalmente, de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal 145/2024.

7.2.8. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os **CRENCIADOS**.

7.2.9. Os serviços serão solicitados pela Autarquia Municipal de Saúde, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato.

7.2.10. Caso não haja disponibilidade do **CRENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CRENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CRENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CRENCIADOS**. Para tanto será realizado sessão de sorteio, com aviso prévio de 3 dias úteis.

7.2.11. A qualquer tempo o Edital de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

- b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

8.2. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa participante da licitação, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3. Documentação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos.

8.4. Qualificação Técnica

- a) Cópia da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL podendo ser substituído por DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OFICIAL JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE PERTINENTE.

Observações: Não serão aceitas declarações cuja validade não possa ser verificada, bem como, com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

- b) Cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE e CPF, ficando dispensado se a numeração constar na Carteira de Identificação Profissional;

- c) Cópia do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC), cuja graduação seja compatível com a vaga pretendida, ou, CERTIDÃO DE REGULARIDADE/INSCRIÇÃO junto ao Conselho de Classe pertinente.

Observação: Não serão aceitas certidões de regularidade cuja validade não possa ser verificada, bem como, na ausência de data de validade expressa no documento, serão considerados válidos documentos com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

- d) Cópia(s) do(s) CERTIFICADO(S) DE ESPECIALIZAÇÃO(ÕES) de acordo com a especialidade pretendida, podendo ser substituída por declaração/certidão emitida pelo Conselho pertinente, desde que, devidamente atualizada e que COMPROVE ATUALIZAÇÃO NA ÁREA.

Observação: Não será aceito como documento comprobatório de especialização diploma de Residência Médica.

8.5. Declarações:

- a) Termo de Credenciamento - (ANEXO III);
- b) Declarações Unificadas - (ANEXO IV);
- c) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI – (ANEXO V);





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

c) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - (ANEXO VI);

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz;

9.2 Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

9.3 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

9.4 Os documentos deverão ser anexados cópias, observada, quando for o caso, a data de validade;

9.5 Não serão aceitos documentos:

a) cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;

b) que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes;

9.6 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério do Agente de Contratação a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais;

9.7 O Município se reserva no direito de exigir do proponente, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade;

9.8 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas;

9.9 O presente Chamamento Público será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº145/2024.

9.10. É de competência dos membros da Comissão de Contratação, devidamente designada, examinar, realizar diligências e julgar os documentos apresentados na inscrição, bem como de todas as atividades e procedimentos correlatos atinentes à fase de habilitação da proponente, via processo eletrônico pela Plataforma BNC.

9.11. A Comissão realizará a análise da documentação apresentada com fundamentos nos requisitos técnicos e condições exigidas neste Edital e seus Anexos, bem como o previsto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Concluída a etapa de inscrição, não será autorizada qualquer alteração ou inserção de outro documento, sendo considerados somente os documentos apresentados na inscrição.

9.13. Após a análise da documentação apresentada, caso a Comissão identifique não atender todas as condições e os requisitos legais para a habilitação dispostos neste Edital, deverá informar por meio de publicação no Diário Oficial do Município e, caso tenha interesse, a mesma poderá regularizar as referidas exigências e proceder a um novo credenciamento durante a vigência do edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

10.1 Deferido o credenciamento, a distribuição poderá ser realizada isonômica ou por sorteio entre os habilitados.

10.2 O sorteio será agendado e publicado data e hora para sua realização, de forma não eletrônica, pela impossibilidade de ser realizado eletronicamente, sob a condução do Agente de Contratação.

10.3 Em caso de não haver empresas o suficiente para cada Item, seguirá a sequência do sorteio já realizado para os Itens faltantes;

10.4. Entre os habilitados a próxima distribuição ocorrerá após 6 meses da primeira.

11. DA HOMOLOGAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

11.1. O Agente de Contratação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste processo de chamamento público à autoridade competente para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

11.2. Após esses procedimentos, o resultado deste Chamamento será publicado no sítio eletrônico do Município para conhecimento público.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato decorrente do presente chamamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

12.2. O Contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após publicação da homologação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestores, nomeados pela Portaria 006/2024.

13.2. O fiscal de contrato terá como atribuição acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e o gestor tem a função de administrar o contrato, desde a sua concepção até a finalização, conforme Lei Municipal nº2099/2023.

14. DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.

14.2. O pagamento dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

14.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação.

14.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de recebimento, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da Nota corrigida, não cabendo qualquer penalidade a esta Autarquia Municipal de Saúde;

14.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas.

14.6. Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação ao Edital deverão ser apresentados, por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a o término da apresentação da documentação, exclusivamente por meio do Portal.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

15.3. Das decisões da Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.4. As razões de recursos deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Portal.

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A empresa devesse manifestar interesse pelo recurso, conforme Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 165, da Lei 14.133/ 21.

16. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

16.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

a) Por algum motivo o **CREDCENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b) Houver recusa injustificada do **CREDCENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

c) O **CREDCENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

d) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

e) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

f) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato credenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

g) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras.

h) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços.

i) Decretar falência ou insolvência civil.

j) Realizar dissolução da sociedade.

k) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

l) Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

16.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

16.3. O pedido de credenciamento não desincumbe a CREDCENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Autarquia Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

16.4. A Administração poderá solicitar o credenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

16.5. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

16.6. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas

16.7. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A habilitação das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação.

17.2 A seleção e classificação, na forma preconizada no presente, somente terá eficácia se o contrato administrativo for efetivamente formalizado.

17.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

17.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos

17.5. O não atendimento das condições expostas no edital, que resultará na desclassificação da proposta, ficando a cargo do Município avaliar os impedimentos, independentemente do ente gerador, e a reapresentação da proposta, ou o arquivamento do processo.

17.6. O Município não se responsabiliza pelo extravio de arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

17.7. O Município reserva-se o direito de revogar, anular rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

17.8. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

18. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO .

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO .

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Cambira-Pr, 19 de setembro de 2024.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA AMS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o ETP tais contratações se justificam primeiramente pela necessidade de ofertar um atendimento complementar a Atenção Básica, uma vez que o município não conta com Hospital Municipal ou nenhum outro tipo de assistência 24 horas, como UPA por exemplo.

Outro fator relevante que culminou para a necessidade de tal contratação é o aumento da demanda nos finais de semana (sábado e domingos), onde o número de atendimentos tem aumentado significativamente, principalmente aos sábados necessitando de dois profissionais médicos para garantir o atendimento adequado a população.

Em relação ao médico pediatra, hoje o atendimento dessa especialidade é centralizado na Clínica Zilda Arnes contando com dois profissionais médicos, onde um profissional atende 2 dias da semana e o outro três dias da semana, ambos meio período, porém também não tem sido suficiente, gerando um descontentamento por parte da população.

Nesse sentido pensou-se em ampliar o atendimento pediátrico pelo menos por mais três vezes na semana, na UBS Anésio Miliati, que é a unidade central onde está concentrado o maior fluxo de atendimentos do município.

Dessa forma o objetivo de tal contratação é garantir o quantitativo adequado de profissionais médicos, de modo a assegurar o atendimento de qualidade, em todo horário de funcionamento das Unidades de Saúde do município.

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1. A Remuneração será baseada na Lei Municipal Nº2046/2022 de 11 de fevereiro de 2022, sendo corresponde ao valor/hora conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	PRAZO	VALOR DA HORA
-----------------	--------------	----------------------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA**

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

Prestação de Serviço para médico – clinico geral.	12 meses	R\$100,00
Prestação de serviço para medico - pediatra	12 meses	R\$184,00

- 3.2. Esta Autarquia estará contratando a principio aproximadamente:
- ✓ 240 Horas/Mês– Clínico Geral
 - ✓ 75 Horas / Mês – Pediatra
- 3.3. A carga horária acima pré-estabelecida, não obriga esta Autarquia efetivar tais contratações, pois se trata apenas de uma previsão, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade da Instituição, a escala de trabalho e a disponibilidade de horários.
- 3.4. O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, em sistema de revezamento, não necessariamente devendo, ser executada a totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato).
- 3.5. Os serviços prestados serão remunerados por hora plantão efetivamente trabalhada, conforme a especificidade do serviço e com autorização pela chefia, por meio de escala prévia e executada mediante comprovação dos serviços prestados.
- 3.6. O valor máximo estimado é de R\$453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde desta Autarquia, de acordo com a necessidade da mesma.
- 4.2. Nos casos em que o profissional médico não for o titular e/ou não fizer parte do quadro de sócios da empresa, o responsável legal deverá indicar um profissional através de documento formal.
- 4.3. **Unidades de Saúde do Município:**
- ✓ Centro de Saúde Municipal Anésio Miliati - Bairro São José.
 - ✓ Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família Zilda Arns Newman – Bairro Jardim das Flores.
 - ✓ Posto de Saúde Municipal Elaine Cristiana Montanari - Distrito 7 de maio.

4.2.1. O local de atendimento será definido pela responsável da Autarquia de Saúde no momento da contratação, podendo ser alterado conforme a necessidade desta Autarquia de Saúde Municipal.

4.2.2. Compete à contratante colocar à disposição da contratada os equipamentos e materiais em bom estado de conservação, espaço físico, assim como energia elétrica, água, telefonia e demais subsídios necessários para o funcionamento do estabelecimento;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

4.2.3 Os serviços serão prestados, conforme escala de trabalho a ser definida pela Autarquia Municipal de Saúde, no momento da contratação, podendo o profissional atuar em mais de uma unidade se assim for à necessidade da administração.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo deste chamamento público é de 12 (doze) meses.

5.2 – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação.

6.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de recebimento, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da Nota corrigida, não cabendo qualquer penalidade a esta Autarquia Municipal de Saúde;

6.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Autarquia de Saúde.

6.6. Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Prestar atendimento médico a população quer seja preventivo, informativo e/ou emergencial;
2. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
3. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
4. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
5. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
6. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
7. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

- contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
 - 7.9. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AR.71, da Lei n º 8666/93).
 - 7.10. Cadastrar o ponto digital para registro da frequência e carga horária trabalhada;
 - 7.11. Utilizar o prontuário Eletrônico para registro dos atendimentos, visitas e procedimentos realizados;
 - 7.12. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento por meio da referência e contra referência;
 - 7.13. Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares junto a equipe;
 - 7.14. Realizar trabalho em equipe, visando o atendimento psicossocial do paciente e familiar;
 - 7.15. Em caso de necessidade de ausência, responsabilizar-se pela sua substituição, sendo comunicado pelo menos 24 horas de antecedência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço objeto da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 8.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 8.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo estabelecido em edital, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 8.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 8.7. Nomear perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 8.9. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 8.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 8.12. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.
- 8.13. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos.

Cambira, 19 de setembro de 2024.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA AMS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2024, de um lado o AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. ++++++, neste ato representado pelo (a), Senhor (a), _____ doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ou pessoa _____, pessoa física ou jurídica, sito a ____, Município de ____, Estado do _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado a _____, Município de _____, Estado do _____, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº.14.133/21, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Decreto Municipal 145/2024 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme estabelece o termo de referência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, nas codificações e valores abaixo.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade nº ____/2024-AMSC, Chamamento Público nº 02/2024-AMSC, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor da hora/mês de acordo com a Lei Municipal nº N°2046/2022 de 11 de fevereiro de 2022, sendo: R\$100,00 a hora para o cargo de **clínico geral**, onde o valor mensal mínimo não poderá ser inferior ao correspondente a 32 horas e o máximo não poderá ser superior ao correspondente a 240 horas/mês; R\$184,00 a hora para o cargo de **médico pediatra**, onde o valor mensal mínimo não poderá ser inferior ao correspondente a 5 horas e o máximo não poderá ser superior ao correspondente a 65 horas/mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.39.00.00 – 2494
13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.39.00.00 – 01303
13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.39.00.00 – 5494

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração com base nos Art.106 e 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde desta Autarquia, de acordo com a necessidade da mesma.

Nos casos em que o profissional médico não for o titular e/ou não fizer parte do quadro de sócios da empresa, o responsável legal deverá indicar um profissional através de documento formal.

Será credenciado apenas um profissional para cada vaga, por empresa.

Unidades de Saúde do Município:

- ✓ Centro de Saúde Municipal Anésio Millati - Bairro São José.
- ✓ Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família Zilda Arns Newman – Bairro Jardim das Flores.
- ✓ Posto de Saúde Municipal Elaine Cristiana Montanari - Distrito 7 de maio.

O local de atendimento será definido pela responsável da Autarquia de Saúde no momento da contratação, podendo ser alterado conforme a necessidade desta Autarquia de Saúde Municipal.

Compete à contratante colocar à disposição da contratada os equipamentos e materiais em bom estado de conservação, espaço físico, assim como energia elétrica, água, telefonia e demais subsídios necessários para o funcionamento do estabelecimento;

Os serviços serão prestados, conforme escala de trabalho a ser definida pela Autarquia Municipal de Saúde, no momento da contratação, podendo o profissional atuar em mais de uma unidade se assim for à necessidade da administração.

CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários, de acordo com Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a servidora nomeada pela Portaria nº006/2024, ocupante do cargo de, como GESTORA do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

Fica designada a servidora, nomeada pela Portaria nº006/2024, ocupante do cargo de, como FISCAL do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, de acordo com a Lei Municipal nº2046/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.

O pagamento dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de recebimento, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da Nota corrigida, não cabendo qualquer penalidade a esta Autarquia Municipal de Saúde;

Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Autarquia de Saúde.

Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

7.1. A proponente credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários,

sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

7.2. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Autarquia Municipal de Saúde, confirmando o plantão realizado pelo profissional executante.

7.3. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

7.4. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.6. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.7. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

7.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, por conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

7.10. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

7.11. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.15. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.16. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço objeto da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

9.18. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.19. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo estabelecido em edital, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

9.10. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

9.11. Nomear perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

9.12. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

9.13. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.14. Exigir a troca de funcionário que não estejam atendendo de forma satisfatória às exigências do serviço;

9.15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

9.16. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

9.17. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, assim como, veículo adequado e devidamente equipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - contrato poderá ser rescindido nos casos de:

a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.

f) Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Apucarana, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público n.º 02/2024 e as normas contidas na Lei Federal n.º 14133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CAMBIRA (PR), _____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE DA AMS

CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

*Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350*

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref: Edital de Credenciamento nº 02/2024

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ ou CPF sob
nº....., neste ato representado
por.....portador da carteira de identidade
RG nºe CPF nº.....residente
e domiciliado na Rua

....., cidade de estado do,
apresenta a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 02/2024, para exame
desta comissão.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os
valores descritos no item 3 do Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma
descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as
informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Atenciosamente,

Cambira, de de 2024.

Telefone para contato:
e-mail para contato:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURIDICA

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial ou pessoal), participante do Credenciamento nº ____/____, Processo
nº ____/____:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do proponente (pessoa física ou jurídica)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – PESSOA JURIDICA**

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____ e Inscrição Estadual nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e
que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº
147/2014, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso
de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2015 – PESSOA JURÍDICA

1. É vedado às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cambira, xxx de xxxxxx de 2024.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA
(SOCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome ou Razão Social:	
Ramo de Atividade ou Profissional:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema da **Bolsa Nacional de Compras**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil.
4. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras -BNC**.
5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2268 - 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA

Rua Sergipe, 165 - CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).